



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 01 NOV. 2018 <i>[Signature]</i> José Alberto Mariano Soares Secretaria Legislativa Mo nº 005/2012/SRH/GAB/PALE	INDICAÇÃO	Nº 5249/18
-----------	---	-----------	---------------

AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN

Indica ao Governo do Estado com Cópias a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia- (SEDUC), a necessidade de realizar a Construção de 01 (um) refeitório, bem como a ampliação do Pátio da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PAULO FREIRE, localizada no Município de Vilhena - RO.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma Regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado da Educação – (SEDUC), a necessidade de realizar a Construção de 01 (um) refeitório, bem como a ampliação do Pátio da E.E.E.F.M PAULO FREIRE em Vilhena - RO.

Plenário das Deliberações, em 25 de outubro de 2018.

[Signature]
Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Parlamentares,

Majol Amarante 390 Angolandia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN

A presente proposição visa atender aos alunos da escola acima descrita, e esclarecer que em visita realizada no dia **14 de setembro de 2018**, o nobre Parlamentar Dr. Neidson, tomou conhecimento de pontos críticos que necessitam ser sanados junto a E.E.E.F.M PAULO FREIRE, e que tem por escopo atender todos os alunos e servidores que se encontram na referida escola.

Deste modo, cabe informar que por intermédio do Diretor da escola, o senhor José Moura, foi solicitado a ampliação do Pátio e a Construção de 01 (um) refeitório na Unidade Escolar, contudo sem nenhum êxito até a presente data, o que torna de suma relevância a presente proposição, em especial para os alunos e servidores que necessitam da escola.

Em consonância com o supramencionado, verifica-se o preceituado no artigo 205 da Carta Magna de 1988, in verbis:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.


Ante o exposto, destacamos os pontos principais que são indicados acima e que necessitam com a máxima urgência da colaboração de Vossa Excelência por ser de direito que o caso requer.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Dr. NEIDSON
Deputado Estadual – PMN